Art. 8º. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto neste Ato normativo serão dirimidos pela Presidência, em conjunto com a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Ibiraçu.

Art. 9º. Este Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibiraçu entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 17 de março de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente

ALOIR PIOL BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA

Vice-Presidente Secretário

Registrado e publicado em 17 de março de 2021.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Técnico Legislativo

## **DECRETO LEGISLATIVO CMI Nº 001/2021**

Publicação Nº 340182

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2021

Dispõe sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Ibiraçu, relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade dos Srs. Eduardo Marozzi Zanotti e José Luiz Torres Teixeira Júnior.

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica integralmente mantido o Parecer Prévio TC - 00061/2020-2 - Primeira Câmara, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado do Espírito Santo, nos autos do Processo TC-08766/2019-1, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ibiraçu relativa ao exercício de 2018.

Art. 2º. Ficam, em consequência, aprovadas com ressalvas, as contas anuais de gestão, relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade do ex-Prefeito Eduardo Marozzi Zanotti e aprovadas as contas anuais, também relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. José Luiz Torres Teixeira Júnior, dando-se plena quitação aos responsáveis.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 16 de março de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM

Presidente

Registrado nesta Secretaria em 16 de março de 2021.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI

Técnico Legislativo

